
Decreto Presidencial n.º 155/13
de 9 de Outubro

Considerando que através do Decreto Presidencial n.º 52.04, de 23 de Julho, foi criado o Gabinete do Pólo de Desenvolvimento Turístico do Futungo de Belas:

Havendo necessidade de alterar a denominação do referido Gabinete:

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Decreto Presidencial que altera o Decreto Presidencial n.º 52/04, de 23 de Julho.

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovada a alteração do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 52/04, de 23 de Julho.

ARTIGO 2.º

(Alteração do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 52/04, de 23 de Julho)

O n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 52/04, de 23 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 2.º

(Criação)

É criado o Pólo de Desenvolvimento Turístico do Futungo de Belas e do Mussulo».

ARTIGO 3.º

(Denominação)

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º e 8.º do Decreto n.º 52/04, de 23 de Julho, onde consta a designação «Futungo de Belas», doravante deve denominar-se «Futungo de Belas e do Mussulo».

ARTIGO 4.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º

(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Outubro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.
